LEI Nº1.923, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei nº 1.459, de 13 de dezembro de 2018, para ampliar o percentual máximo de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Carneirinho/MG, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.459, de 13 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A soma das consignações em folha de pagamento, para fins de empréstimos e operações de crédito consignado, não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração bruta do consignante, excluído o salário-família.
§ 1º Do percentual máximo previsto no caput:
I – 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado; ou
II – 5% (cinco por cento) poderão ser utilizados para saque, por meio do cartão de crédito consignado.
§ 2º O percentual remanescente de 40% (quarenta por cento) destina-se às demais operações de empréstimo consignado contratadas pelo servidor público ou agente político.
§ 3º A concessão das consignações observará, em qualquer hipótese, a capacidade de pagamento do consignante, bem como as normas de proteção ao consumidor e à dignidade da pessoa humana."

Art. 2º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 1.459, de 13 de dezembro de 2018, com a redação conferida pela Lei nº 1.886, de 03 de setembro de 2025, que não conflitarem com a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de fevereiro de 2026.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I